



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: LUANA COSTA DOS SANTOS	Matrícula:
E-mail:	Telefone:
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço Não Continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento <input checked="" type="checkbox"/> Locação de bens móveis e imóveis	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Pregão <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão a ARP de outro órgão	
Prioridade da Contratação: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Justificativa: A locação de um imóvel para o funcionamento do Setor de Almoxarifado do município de Malhador/SE, se justifica por diversos fatores incluindo a falta de espaço público adequado para a instalação do órgão. A locação de um imóvel para tal fim, contribuirá para o desenvolvimento das atividades administrativas, priorizando a organização e centralização de produtos a serem posteriormente distribuídos para as diversas unidades administrativas.	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos princípio lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art. 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados. Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR

Município precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Locação de imóvel para 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Preferencialmente até o dia 02 de janeiro de 2024.

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 12.000,00 global anual (doze mil reais).

4.1.1. Valor estimado custeio: R\$ 1.000,00 mensal (hum mil reais).

4.1.2. Valor estimado investimento: Não se aplica.

4.2. Plano Orçamentário: Prestação de Serviços.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal de Contrato:

– A ser designado

Integrante da equipe de Apoio:

– José Edivaldo de Jesus

Gestor do Contrato:

– A ser designado

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Luana Costa dos Santos
LUANA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

De acordo. Encaminhe-se à autoridade competente, para ciência, com sugestão de encaminhamento à comissão de contratação, para prosseguimento.

Terça-feira, 30 de janeiro de 2026.